

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações  
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº. 24/2019**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Relatório de Atividades do ano de 2018 e Plano de Ação 2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial e da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 30/2017 que revoga a Resolução nº 04/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS, no qual define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – Paraná;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de dezembro de 2019.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Relatório de Atividades do ano de 2018 e Plano de Ação 2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações  
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

Especial e da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa.

**Art. 2º** - Manter a inscrição nº 01, dos programas: Atividades Lúdicas e Jogos; Confraternizações em datas comemorativas, passeios, festas; Inclusão Social; Grupo de psicologia com os idosos, inscritos desde 26/11/2012, da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa, devendo ser emitido comprovante de inscrição.

**Art. 3º** - Manter a inscrição nº 02, dos programas: Chá com Prosa; Teraparte (Terapia com Arte); Conscientizar para Prevenir, inscritos desde 26/11/2012; Autodefensores – inscrito desde 11/12/2018, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, devendo ser emitido comprovante de inscrição.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

**TACIANA DE SOUZA**  
Presidente do CMAS